

PROCESSO Nº: 506 / 2023

Projeto de Lei: 506 / 2023

Data de entrada: 21 de Agosto de 2023

Autor: Kleber Fernandes

Protocolo: 4744 / 2023

Ementa: "Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Nova Chance."

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____





CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 02

PROJETO DE LEI 506/2023

**“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública
Municipal da Associação Nova Chance.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Associação de Utilidade Pública a Associação Nova Chance, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de número 46.196.106/0001-03.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 16 de agosto de 2023.

Kleber Fernandes
Vereador

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
TOM. 03

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Nova Chance, que tem como característica principal o cunho filantropico.

Kleber Fernandes
Vereador



CEM - PROJETO DE LEI
IP: 506/23
LÓTUS 04

Nova Chance

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador KLEBER FERNANDES DA SILVA

A associação da sociedade civil "NOVA CHANCE", fundada em Natal/RN ao dia 05/04/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, sediada em Avenida Miguel Castro, nº 60, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.062-000 vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 7.128 de 19 de janeiro de 2021, por se tratar de Associação dedicada a prestar serviços de interesse social a população do município de Natal/RN, para o que apresenta documentação anexa.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES ALVES DA SILVA

Presidente da ONG

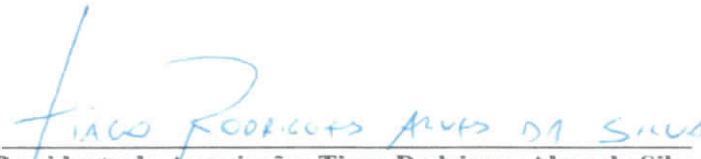
CPF 060.692.774-30

PROJETO DE LEI
Nº 506/23
DATA 05**Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato De Notas, Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas - Lagoa Seca – Natal/RN**

Associação “NOVA CHANCE” com siglas “NCH”, sociedade civil sem fins econômicos, com sede na Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, por seu Presidente, Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, **vem, perante Vossa Excelência, solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a arquivamento de sua ata de 1ª Assembleia Extraordinária, com substituição de membros e novos cargos na sua diretoria, anexando para tal:**

- 1) Requerimento Registro, assinado pelo presidente, com assinatura reconhecida por autenticidade;
- 2) Edital de convocação de Assembleia Extraordinária;
- 3) Renúncias expressa a cargos e pedidos de exclusão de sócios, Sra. Milena Priscila Salviano de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, Sr. Antônio Wendel Da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, Sr. Antony Hiago Bezerra Da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104.40, Sr. Alessandro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56.
- 4) Ata Assembleia extraordinária, assinado por todos os sócios presentes;
- 5) Nova Relação dos órgãos da Administração 18.01.2023;

Natal/RN, 24 de abril de 2022.


Presidente da Associação: Tiago Rodrigues Alves da Silva
CPF 060.692.774-30



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO NOVA CHANCE

A da Associação Nova Chance, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, com sede em Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por meio de seu presidente Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva:

CONVOCA A TODOS SEUS MEMBROS A PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A ser realizada na sede da Associação, no próximo dia 18 de janeiro de 2023, em primeira convocação as 19:00 horas e segunda convocação as 19:30.

Onde serão tratados os seguintes assuntos em pauta:

- 1) Exclusão do associado Sra. Milena Priscila Salviano de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 2) Exclusão do associado Sr. Antônio Wendel Da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 3) Exclusão do associado Sr. Antony Hiago Bezerra Da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104.40, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 4) Exclusão do associado Sr. Alessandro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 5) Admissão, como socio efetivo, do Sr. Francisco Javier Aguera Herz, inscrito no CPF sob o nº 015.591.934-25, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 6) Admissão, como socio efetivo, do Sra. Laianny Alice Silva De Lima, inscrita no CPF sob o nº 108.593.504-36, devidamente proposto, previamente, pela diretoria



executiva;

- 7) Admissão, como socio efetivo, do Sra. Terezinha De Jesus Silva De Lima, inscrita no CPF sob o nº 791.013.644-72, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 8) Admissão, como socio efetivo, do Sr. Sivonei Martins Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.036.024-16, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 9) Em face as vacantes nos cargos de Vice-Presidente, Tesoureiro, membro do Conselho Fiscal e membro do Conselho de Administração, será submetido a deliberação e voto as chapas que se apresentem, para os cargos citados, na Assembleia Extraordinária.

Contamos com a presença de todos.

Natal, 2 de janeiro de 2023.

Presidente: Tiago Rodrigues Alves da Silva

PROJETO DE LEI
506/23
08



ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL
NOVA CHANCE- CNPJ 46.196.106/0001-03

Ao 18 dia do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Natal, Estado de Rio Grande Do Norte a Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195 às 19:30 horas, convocados todos os sócios, titulares com direito a voto, da **Associação Nova Chance**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, todos os presentes devidamente habilitados, conforme edital de convocação de dia 02/01/2023, foi realizada Assembleia Extraordinária, iniciando as 19 horas, em segunda convocação as 19.30, uma vez alcançado o quórum suficiente, dando início aos trabalhos o presidente da associação, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Extraordinária, por aclamação foi indicado o Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva que, assumindo a presidência da mesa, designou para secretariar os trabalhos a mim, Sra. Lilian Andreza Silva De Lima, socio fundador, inscrito no CPF sob o nº 032.286.324.40, e redigir a ata dos mesmos.

Para começar a Sr. presidente tomou a palavra e declarou abertos os trabalhos, e por solicitação da presidente, li o edital de convocação e apresentei a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1) Exclusão do associado Sra. Milena Priscila Salviano de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 2) Exclusão do associado Sr. Antônio Wendel Da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 3) Exclusão do associado Sr. Antony Hiago Bezerra Da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104.40, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;
- 4) Exclusão do associado Sr. Alessandro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº

B



079.773.074-56, exclusão por deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação por mais de 45 dias, submetido a referendun pela Assembleia Extraordinária convocada para este fim;

- 5) Admissão, como socio efetivo, do Sr. Francisco Javier Aguera Herz, inscrito no CPF sob o nº 015.591.934-25, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 6) Admissão, como socio efetivo, do Sra. Laianny Alice Silva De Lima, inscrita no CPF sob o nº 108.593.504-36, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 7) Admissão, como socio efetivo, do Sra. Terezinha De Jesus Silva De Lima, inscrita no CPF sob o nº 791.013.644-72, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 8) Admissão, como socio efetivo, do Sr. Sivonei Martins Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.036.024-16, devidamente proposto, previamente, pela diretoria executiva;
- 9) Em face as vacantes nos cargos de Vice-Presidente, Tesoureiro, membro do Conselho Fiscal e membro do Conselho de Administração, será submetido a deliberação e voto as chapas que se apresentem, para os cargos citados, na Assembleia Extraordinária.

Em seguida, começou-se a discussão sobre a pauta apresentada e, após ter sido colocado em deliberação previa, por votação, foi referendado e aprovado por unanimidade dos presentes as exclusões dos sócios supracitados no Itens 1, 2, 3 e 4 da pauta.

Tomando a palavra o Presidente ressaltou as qualificações e trabalhos voluntários realizados pelos candidatos à associados, suas notórias capacidades profissionais e idoneidade moral, colocado em votação as pautas itens 5, 6, 7 e 8, foi aprovada por unanimidade a admissão, como sócios efetivos, do Sr. Francisco Javier Aguera Herz, Sra. Laianny Alice Silva De Lima, Sra. Terezinha De Jesus Silva De Lima e Sr. Sivonei Martins Da Silva, restando incorporados como sócios efetivos de plenos direitos, desde o presente momento.

Finalizando com o Item 9 da pauta foi requerido aos presentes a apresentação



de chapas, para os cargos vacantes de Vice-presidente, Tesoureiro, membro do Conselho Fiscal e membro do Conselho Administrativo, foram apresentadas as seguintes chapas únicas:

- Chapa apresentada para o cargo de Vice-presidente, Sr. Francisco Javier Aguera Herz.
- Chapa apresentada para o cargo de tesoureiro, Sra. Laianny Alice Silva De Lima.
- Chapa apresentada para o cargo de Conselheiro Fiscal, Sr. Sivonei Martins Da Silva.
- Chapa apresentada para o cargo de Conselheiro Administrativo, Sra. Terezinha De Jesus Silva De Lima.

Em seguida colocado em votação, sendo aprovadas, em sequência, por unanimidade dos votos presentes todas as chapas apresentadas, restando imediatamente investidos nos cargos e funções correspondentes, com mandato tampão nos cargos vacantes, até próximas eleições da diretoria, que serão realizadas em conjunto para todos os cargos 29 de março de 2024.

A continuação foi listada pelo presidente a composição, atualizada, da relação dos órgãos da Administração, com incorporação dos novos cargos investidos:

=====

Presidente:

Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Vice-Presidente:

Francisco Javier Aguera Herz, espanhol, divorciado, advogado, portador de RG nº V511072, inscrito no CPF sob o nº 015.591.934-25, inscrito na OAB/RN sob o nº 18444, com domicílio na Rua Dr. Hernani Hugo Gomes, 3065, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-270.



Tesoureiros:

Laianny Alice Silva De Lima, brasileiro, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 108.593.504-36, portadora do RG nº 003.924.342, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Lilian Andreza Silva De Lima, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.286.324.40, portadora do RG nº 1.671.390, com domicílio na Av. Miguel Castro, nº 59 B, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Conselho fiscal:

Sivonei Martins Da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.036.024-16, portador do RG nº 002.155-712, com domicílio na Av. Dos Caiapós 121, Torre Veneza apto 035, Pitimbu CEP 59.067-400.

Ellyson Marcos Cheron, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 107.392.784.95, portador do RG nº 7.395.253, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59062-011.

Jorge Luiz Lima da Silva, brasileiro, divorciado, oficial de Redes, inscrito no CPF sob o nº 429.332.694-49, portador de RG nº 1130971, com domicílio na Rua Thiago Queroz nº 458, bairro planalto, Natal/RN. CEP 59073-179.

Conselho Administrativo:

Leonardo Martins De Lima, brasileiro, solteiro, maior de idade, técnico solar, inscrito no CPF sob o nº 707.813.104.58, portador do RG nº 3.681.700, com domicílio na Rua Raimundo Filgueira, nº 2056, Bairro Nossa Sra de Nazare, Natal/RN, CEP 59062-040.

Stéfani Dayana Ferreira Cheron, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 101.353.364-06, portadora de RG nº 8618212, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN CEP 59062-011.



Terezinha De Jesus Silva De Lima, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF sob o nº 791.013.644-72, portadora de RG nº RG 398.162, com domicílio na Avenida Miguel castro, 59 Bairro bom pastor Natal/RN, Cep: 59060-195

=====

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Sra. Lilian Andreza Silva De Lima, secretária ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pôr mim, o presidente e todos os presentes, abaixo relacionados.

Lilian Andreza Silva de Lima

Secretaria ad-hoc da Assembleia Extraordinária

Tiago Rodrigues Alves da Silva

Presidente ad-hoc da Assembleia Extraordinária

Tiago Rodrigues Alves da Silva

Socio efetivo: Tiago Rodrigues Alves da Silva

CPF 060.692.774-30

Jorge Luiz Lima da Silva

Socio efetivo: Jorge Luiz Lima da Silva

CPF 429.332.694-49

Ellyson Marcos Cheron

Socio efetivo: Ellyson Marcos Cheron



CPF 107.392.784-95

Stefani Dayane Ferreira Cheron

Socio efetivo: Stéfani Dayana Ferreira Cheron

CPF 101.353.364-06

Laianny Alice Silva De Lima

Socio efetivo: Laianny Alice Silva De Lima

CPF 108.593.504-36

Sivonei Martins Da Silva

Socio efetivo: Sivonei Martins Da Silva

CPF 038.036.024-16

LEONARDO MARTINS DE LIMA

Socio efetivo: Leonardo Martins De Lima

CPF 707.813.104,58

Terezinha de Jesus Silva De Lima

Socio efetivo: Terezinha De Jesus Silva De Lima

CPF 791.013.644-72

Lilian Andreza Silva De Lima

Socio efetivo: Lilian Andreza Silva De Lima

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA: 14

7



CPF 032.286.324.40

Socio efetivo: Francisco Javier Aguera Herz

CPF 015.591.934-25



TERMO DE RENÚNCIA E PEDIDO DE EXCLUSÃO COMO ASSOCIADO

Eu **Antônio Wendel Da Silva Gomes**, brasileiro, solteiro maior de idade, gerente de marketing, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484.62, portador do RG nº 2.175.682, com domicílio na Rua Pastor João Ferreira de Almeida, nº 9, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-210. Pelo presente termo comunico minha renúncia irrevogável ao cargo de membro do Conselho Administrativo, assim como requerer minha exclusão como associado da Associação Nova Chance, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, com sede em Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por não ter como compatibilizar meus horários laborais com o tempo dedicado ao exercício do cargo assim como não dispor de tempo como voluntário na associação.

Natal, 30 de dezembro de 2022.



Antônio Wendel Da Silva Gomes



9º Ofício de Natal/RN

Rua José Agnelo, nº 306 - Titular: Maria de Paz Fernandes
Rodríguez Cont.: 84 3224-3434

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANTONIO WENDEL DA SILVA GOMES (076.250.484-62).

Confira em: <https://selodigital.tri.jus.br>
Seio Digital: RN202300845320011845ZU.
Natal-RN, 08 de maio de 2023, 11:15



Franklin Roberto Fernandes Rodrigues
Tabelião - Tabelião
CPF: 03.051.878/0001-08

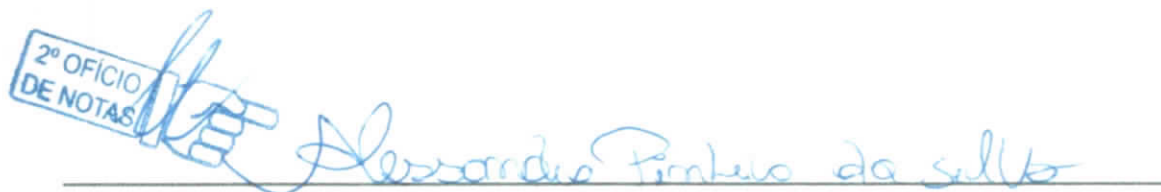
AJ347006

TERMO DE RENÚNCIA E PEDIDO DE EXCLUSÃO COMO ASSOCIADO



Eu **Alessandro Pinheiro da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior de idade, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56, portador do RG nº 002498487, com domicílio na Rua Presidente Costa e Silva nº 220, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-300. Pelo presente termo comunico minha renúncia irretratável ao cargo de membro do Conselho Fiscal, assim como requerer minha exclusão como associado da Associação Nova Chance, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, com sede em Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por não ter como compatibilizar meus horários laborais com o tempo dedicado ao exercício do cargo assim como não dispor de tempo como voluntário na associação.

Natal, 30 de dezembro de 2022.



Alessandro Pinheiro da Silva

 **Natal Cartório 2º Ofício de Notas**
Av. Admar de Albuquerque, 1130 - J. 1004 - Natal - RN
CEP 59122-000 | Fone: (55) 3611-2222 | 3611-2987
E-mail: atendimento@natalrn.com.br

Reconheço a firma de **ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA** por
semelhança do que dou fé

Natal/RN 24 de Abril de 2023 12:44:44



Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
Selo Digital: RN202300949530061182SKS
Usuário: leandro





TERMO DE RENÚNCIA E PEDIDO DE EXCLUSÃO COMO ASSOCIADO

Eu **Antony Hiago Bezerra Da Cruz**, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104.40, portador do RG nº 3.095.592, com domicílio na Avenida Bom Pastor, Nº 134, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59052-080. Pelo presente termo comunico minha renúncia irretratável ao cargo de Tesoureiro, assim como requerer minha exclusão como associado da Associação Nova Chance, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, com sede em Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por não ter como compatibilizar meus horários laborais com o tempo dedicado ao exercício do cargo assim como não dispor de tempo como voluntário na associação.

Natal, 30 de dezembro de 2022.



Antony Hiago Bezerra Da Cruz

Antony Hiago Bezerra Da Cruz



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Amélia Assunção de Rezende, 113 - Lagoa Santa
CEP 59.022-050 - Natal - RN - Fone: (54) 3222-4191/4887
E-mail: 2ooficio@outlook.com

Felipe Sérgio Mendes da Costa Filho - Tabelião Oficial Público
Cecília Alves Farias - Tabelão Substituto

Reconheço a firma de **ANTONY HIAGO BEZERRA DA CRUZ** por
semelhança de que dou fé

Natal/RN, 24 de Abril de 2023 12:44:44

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/seio>
Selo Digital: RN202300949530061181JAR
Usuário: leandro





TERMO DE RENÚNCIA E PEDIDO DE EXCLUSÃO COMO ASSOCIADO

Eu **Milena Priscilla Salviano de Paiva**, brasileira, solteira, maior de idade, psicóloga, portadora de RG nº 2104280, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, residente na Rua Presidente José Bento 802, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59037-060. Pelo presente termo comunico minha renúncia irretratável ao cargo de Vice presidente, assim como requerer minha exclusão como associado da Associação Nova Chance, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, com sede em Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por não ter como compatibilizar meus horários laborais com o tempo dedicado ao exercício do cargo assim como não dispor de tempo como voluntario na associação.

Natal, 30 de dezembro de 2022.

2º OFÍCIO
DE NOTAS

Milena Priscilla Salviano de Paiva



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Antônio Bezerra de Sá, 1111 - J. 1008 - Natal
CEP 59.022-900 - Natal - RN - Fone: 51.522.020 - 4741.9881
E-mail: 2023@natalcartorio.com

Foto: Sérgio Mota da Costa Filho - Natal - RN
Cadastrado em: 10/05/2023 - 14h 16m 14s

Reconheço a firma de **MILENA PRISCILLA SALVIANO DE PAIVA**
por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 24 de Abril de 2023 12:44:44

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/seio>
Selo Digital: RN202300849530061180QFZ
Usuário: leandro



**Nova Relação dos órgãos da Administração 18/01/2023**

Da Associação civil, sem fins econômicos, denominada “NOVA CHANCE” de siglas “NCH”, com sede Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, mediante Assembleia Extraordinária soberana, acontecida em 18 de janeiro de 2023, escolhidos por maioria dos votos dos sócios presentes, e já investidos em suas funções, vem apresentar a nova relação dos órgãos da administração, para seu devido Registro Público:

Presidente:

Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Vice-Presidente:

Francisco Javier Aguera Herz, espanhol, divorciado, advogado, portador de RG nº V511072, inscrito no CPF sob o nº 015.591.934-25, inscrito na OAB/RN sob o nº 18444, com domicílio na Rua Dr. Hernani Hugo Gomes, 3065, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-270.

Tesoureiros:

Laianny Alice Silva De Lima, brasileiro, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 108.593.504-36, portadora do RG nº 003.924.342, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Lilian Andreza Silva De Lima, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.286.324.40, portadora do RG nº 1.671.390, com domicílio na Av. Miguel Castro, nº 59 B, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Conselho fiscal:

Sivonei Martins Da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.036.024-16, portador do RG nº 002.155-712, com domicílio na Av. Dos Caiapós 121, Torre Veneza apto 035, Pitimbu CEP 59.067-400.



Ellyson Marcos Cheron, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 107.392.784.95, portador do RG nº 7.395.253, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59062-011.

Jorge Luiz Lima da Silva, brasileiro, divorciado, oficial de Redes, inscrito no CPF sob o nº 429.332.694-49, portador de RG nº 1130971, com domicílio na Rua Thiago Queros nº 458, bairro planalto, Natal/RN. CEP 59073-179.

Conselho Administrativo:

Leonardo Martins De Lima, brasileiro, solteiro, maior de idade, técnico solar, inscrito no CPF sob o nº 707.813.104.58, portador do RG nº 3.681.700, com domicílio na Rua Raimundo Filgueira, nº 2056, Bairro Nossa Sra de Nazare, Natal/RN, CEP 59062-040.

Stéfani Dayana Ferreira Cheron, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 101.353.364-06, portadora de RG nº 8618212, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN CEP 59062-011.

Terezinha De Jesus Silva De Lima, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF sob o nº 791.013.644-72, portadora de RG nº RG 398.162, com domicílio na Avenida Miguel castro, 59 Bairro bom pastor Natal/RN, Cep: 59060-195.

Natal, 18 de janeiro de 2023.

Presidente da Associação: Tiago Rodrigues Alves da Silva

CPF 060.692.774-30



NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA: 21



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 14614 em 10/05/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS da ASSOCIAÇÃO NOVA CHANCE - NCH com 16 página(s), protocolizado em 09/02/2023 sob número 22342 e registrado no "Livro A - n° 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 14614 em 10/05/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 254,24. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 10 de Maio de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530070941UNL
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/8f36f68>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



PROJETO DE LEI
506/23
22

Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato De Notas, Registro De Títulos E Documentos F.
Civil De Pessoas Jurídicas - Laguna Seca - Natal/RN

Associação "NOVA CHANCE" com siglas "NCH", sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, por seu Presidente, Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195, vem, perante Vossa Excelência, solicitar que o **Registro Especial de Pessoas Jurídicas** proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- 1) Requerimento Registro, assinado pelo presidente, com assinatura reconhecida por autenticidade;
- 2) Ata de Fundação de Assembleia presencial, assinaturas a punho de sócios fundadores;
- 3) Relação dos sócios fundadores, qualificação completa, assinado pelo presidente;
- 4) Relação da Diretoria atual, dos órgãos da Administração, assinado pelo presidente;
- 5) Estatuto Social, rubricando em todas suas folhas pelo presidente e advogado, assinado na última, com visto de advogado;
- 6) Sumário do Estatuto, assinado pelo presidente.

Natal/RN, 29 de março de 2022.


Presidente da Associação: **Tiago Rodrigues Alves da Silva**
CPF 060.692.774-30

 Tabelionato de Notas
Natal/RN, 31 de Março de 2022, 15:43:22
Reconheço a firma de **TIAGO RODRIGUES ALVES DA SILVA**, por autenticidade do que dou fe.
Com Maria da Assis - Escrevente
Cadastrada em: 18/02/2022, 14:58:05, 048814
Luzia Ogata - 18/02/2022, 14:58:05, 048814
Luzia Ogata - 18/02/2022, 14:58:05, 048814


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Ao 29 dia do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Natal, Estado de Rio Grande Do Norte a Avenida Miguel castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195 às 9:30 horas, reuniram-se os abaixo-assinados, com o fim de fundarem a Associação "NOVA CHANCE", também designada pelas siglas "NCH", dando início aos trabalhos o Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, por aclamação foi indicado o Sr. Tiago Rodrigues Alves da Silva que, assumindo a presidência, designou para secretar os trabalhos a mim, Sra. Milena Priscila Salviano De Paiva, e redigir a ata dos mesmos.

Para começar o Sr. presidente tomou a palavra:

Lembrou a todos os presentes, que mesmo sem uma efetiva legalização afim de surtir efeitos jurídicos, a presente associação foi instituída em seu nascedouro há mais de 4 (quatro) anos, vem executando diversos projetos sociais, nasceu no coraço e na coragem de pessoas fortes, de fibra, nordestinas orgulhosas, resistentes, capazes de enfrentar e superar todo tipo de dificuldades, com enorme capacidade de se colocar no lugar do outro, partilhando e compreendendo o sofrimento que as penalidades, as misérias, a fome, as humilhações, as carências, as necessidades das coisas mais básicas capazes de prover uma existência com um mínimo de dignidade, os preconceitos, a injustiça social a que tantas, pessoas que sofrem constantemente cada dia em nossa sociedade. Projetos sociais que tem como objetivo devolver a dignidade, voz e autoestima e meios de vida a setores fragilizados da população;

Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos, por solicitação do presidente, li o edital de convocação e apresentei a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1º) Discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 2º) Escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação;
- 3º) Designação de sede provisória da associação.

Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
De Organização da Sociedade Civil

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A associação "NOVA CHANCE", também designada pelas siglas "NCH", constituída em 29 dia do mês de março do ano de 2022, sob a forma de Associação Civil, nos termos do Art. 44 Lei 10.406 de 2002, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, no Município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59060-195, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A associação tem uma área de abrangência em todo o território da República Federativa do Brasil, com início de suas atividades na unidade Federativa do Rio Grande do Norte, mediante diversas unidades de prestação de serviços localizadas nas diversas comarcas do Estado, com estrutura de unidade já implantada e ativa no município de Natal/RN.

Art. 2º A associação "NOVA CHANCE" tem por finalidades e objetivos:

- a) Assistência social, psicossocial e psicológica, destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- b) Ações, programas e cursos destinados a desestimular ou inibir o consumo de substâncias psicoativas, que geram problemas sociais e de saúde pública, tendo como alvo principal crianças e adolescentes;
- c) Implementação e gerenciamento de projetos para a recuperação de adictos as drogas;
- d) Ações e implementação de projetos para a práticas culturais e esportivas, como instrumento educacional, visando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos.

- 3
- e) Ações de promoção gratuita da saúde destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;

- f) Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional de setores fragilizados da população;
- g) Ações de promoção de desenvolvimento social, combate à fome, pobreza, miséria e de geração de trabalho e renda;
- h) Programas de implementação de cursos de educação e capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- i) Orientação e capacitação técnica para implementação de cooperativas sociais e outros meios de inclusão social, experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- j) Promoção de voluntariado;
- k) Programas para implementação de projetos para defesa e promoção à dignidade, saúde, bem-estar, garantia, igualdade racial e de gênero, assim como destinados a proteger e resguardar os direitos fundamentais, contidos pela Carta Magna e pela Declaração Universal de direitos humanos, de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A associação "NOVA CHANCE" não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero ou religião ou outras. É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazerem manifestações de caráter político-partidário ou religiosos, resultando o caráter laico e apolítico da associação.

Parágrafo único. A associação se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, planos de ações e implementação de projetos e programas, por meio das doações, contribuições, subvenções, doativos de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, mantendo, para tanto, convênios, termo de parceria ou contrato de gestão com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 4º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias, Regimento Interno e ordens Normativas e Executivas.

Parágrafo único. Os serviços a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo completamente vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º A associação "NOVA CHANCE", será constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- Sócios fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- Sócio efetivo:** qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da "NCH", aprovado

seu ingresso como sócio efetivo, pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos iguais aos sócios fundadores;

- Sócio diverso:** qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da "NCH", aprovado seu ingresso como sócio diverso, pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, após 1 ano, efetivo, a seu ingresso, passando automaticamente a ser sócio efetivo, com direito de participação e de manifestação perante Assembleia Geral desde sua admissão;

- Sócios colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso que será analisado pela Diretoria, em caso de aprovação deverá ser ratificado pela Assembleia Geral, sem direito a voto com direito de participação e de manifestação perante Assembleia Geral;

- Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral), sem direito a voto com direito de participação e manifestação perante Assembleia Geral;

Art. 7º Admissão de sócios:

- Poderão ser admitidos como associados titulares indivíduos os profissionais que exerçam atividades interessadas e que atendam aos requisitos exigidos nos assuntos que constituem os objetivos da Associação, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

- A admissão de novos sócios dependerá de prévia deliberação e voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, sempre, mediante prévia proposta, devidamente justificada, pela Diretoria Executiva (Presidente);

Art. 8º Direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

PROJETO DE LEI
506/23
25

6

- a) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou operacional;
- b) Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da sede da Associação observando as normas de boa educação e disciplina;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, no caso de socio fundador e efetivo, no caso de socio diverso após um ano de filiação;
- g) Ter acesso a todos os documentos da Associação, mediante requerimento;
- h) Convocar Assembleia Geral extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

§ 1º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social e Regimento Interno.

Art. 9. Deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as normas sociais e estatutárias;
- b) Observar e acatar as decisões da Diretoria;
- c) Preservar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- d) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da associação e agindo com ética;
- e) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto;
- f) Participar de todas as atividades da associação, frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- g) Contribuir com as atividades que constituem os objetivos da associação.

Art. 10 Da exclusão e renúncia.

7

Parágrafo único. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito.

a) Será excluído da associação o associado:

- I. Que infringir as normas sociais ou estatutárias;
- II. Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- III. Que manifeste seu interesse em se retirar mediante requerimento à Diretoria.

§ 1º A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa ou a requerimento, para posteriormente ser reafirmado pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no estatuto e direito a ampla defesa.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 11. Responsabilidade e Remuneração.

A Instituição pode remunerar seus dirigentes, desde que efetivamente atuem na gestão executiva, administrativa ou operacional e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A associação "NOVA CHANCE" será administrada e deverá conter os seguintes órgãos:

II) **Diretoria Executiva:** constituída por Conselho Diretor com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Tesoureiros, será eleito em Assembleia ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

I. **Compete ao Presidente:**

1. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembleia;
2. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
3. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
4. Nomear e/ou destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva, assim como as diversas diretorias de caráter administrativo (financeiro, administrativo, secretário de projetos, técnico, jurídico, coordenadorias das diversas unidades de prestação de serviços);
5. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Diretorias;
6. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis, ouvido o Comité Científico;
7. Contratar, se necessário, serviços de consultoria, assessoria e/ou auditoria;
8. Determinar os bancos onde serão feitos os depósitos e aplicações dos recursos financeiros da associação;
9. Estabelecer valores para o fundo de reserva;
10. criar comissões especiais;
11. Convocar Assembleia Geral;
12. Propor, devidamente justificada, a admissão ou exclusão de sócios;
13. Elaborar o Regimento Interno, Ordens Normativas e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
14. Presidir a Assembleia Geral;
15. Representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;

II. **Compete ao Vice-Presidente:**

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância;
3. Responsável pela organização da documentação da associação;
4. Deverá elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias, supervisionando ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação, além de outros itens em referência;
5. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
6. Representar a Associação mediante requerimento do presidente.

III. **Compete aos Tesoureiros:**

Responsáveis pela organização e administração dos recursos financeiros da associação.

1. Responder pela administração dos recursos da entidade;
2. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
3. Efetuar os pagamentos das despesas, mediante expressa autorização pelo Diretor Presidente, por meio de ofício ou comunicação por meio eletrônico;
4. Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da Diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
5. Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;
6. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques emitidos pela associação;
7. Emitir recibos.

b) **Conselho Administrativo:** órgão colegiado, composto, no mínimo, por três membros, será eleito em Assembleia ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social e organizativa da associação, bem como possui a responsabilidade administrativa da entidade.

1. Compete ao Conselho diretor:

1. Coordenação, gerência, fiscalização e controle administrativo;
2. Estudos, implantação e monitoramento de projetos e ações;
3. Gerência de recursos humanos e materiais;
4. Logística;
5. Coordenação e fiscalização operacional das unidades Núcleos operacionais nas diversas comarcas;
6. Organizar e fiscalizar, garantindo conjunto de princípios, diretrizes e boas práticas pelas quais a "NCH" é dirigida, monitorada e incentivada;
7. Comissão de Ética
8. Ouvidoria.

c) **Conselho Fiscal:** órgão colegiado, composto, no mínimo, por três membros, responsável

pela fiscalização, monitoramento e aconselhamento das contas, assim como da própria gestão da entidade, independente da Diretoria e do Conselho Diretor subordinado à Assembleia Geral de sócios, pautado sempre pelas boas práticas de governança, para o exercício da transparência, e principalmente para colaborar a integridade e a conformidade exigidas pelas normas de Compliance, será eleito simultaneamente a Diretoria Executiva, na mesma Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição. Com previsão de participação, no órgão, de representantes do poder público.

1. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Gerência de contabilidade;
4. Gerência de contratos;
5. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela

Instituição:

6. Preparar orçamentos anuais (da receita e da despesa);
7. Aprovar as contas;
8. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
9. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
10. Ouvidoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente para sessões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

d) **Assembleia Geral:** órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, órgão máximo deliberativo que toma as decisões voltadas para a consecução dos fins sociais previstos no estatuto, sendo identificados os que possuem direito a voz e/ou a voto, conforme as regras e exigências dispostas no estatuto.

A associação poderá convocar Assembleia Geral extraordinária quando requerido pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto ou a requerimento da diretoria e/ou conselho fiscal. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e por circulares por meios eletrônicos, e-mail ou WhatsApp ou outros convenientes, com antecedência mínima 10 (dez) dias. A Assembleia Geral poderá ser realizada por meios eletrônicos, virtual ou híbrida, com gravação obrigatória da sessão e votação com posterior lavratura de Ata Notarial, inclusive para os fins do disposto no art. 59 do Código Civil, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação.

1. Compete privativamente a Assembleia Geral:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
2. Eleger a Diretoria Executiva, conselho Fiscal e Conselho administrativo, por maioria simples dos membros presentes;
3. Admitir/excluir novos associados, com prévio requerimento, devidamente justificado, da diretoria, por maioria simples dos membros presentes;

PROJETO DE LEI
506/23
28

12

4. Destituir os administradores, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes;
5. Decidir sobre reformas do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros com direito a voto;
7. Decidir sobre a extinção da Instituição, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros com direito a voto;

II. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria, por maioria simples dos presentes;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, por maioria simples dos presentes;

III. A Assembleia se realizará, extraordinariamente cada vez que for preciso.

§ 1º A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados;

§ 2º Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Art. 13. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coltir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 14. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria, (presidente, secretário ou tesoureiro), da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, salvo obtido certificação de interesse público.

conforme Art. 85-B da Lei nº 13.019 de 2014, ressalvada incompatibilidade de horários ou conflito de interesses.

Art. 15. As eleições para a Diretoria e demais cargos eletivos ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela assembleia Geral, podendo compor chapá todos os sócios efetivos com direito a voto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 16. O patrimônio da associação "NOVA CHANCE" poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ou patrimônio líquido.

Art. 17. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 18. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

13

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Federal 8.726 de 2016;
- V. A execução e fiscalização de contratos ou parcerias firmado entre o Poder Público e a entidade serão pautados nos termos da Lei 9.637/98.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A associação "NOVA CHANCE" pode obter perante o Poder Público, títulos, certificados ou qualificações.

Art. 21. A associação "NOVA CHANCE" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes, com direito a voto, ou quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre o modo de liquidação, bem como a nomeação do liquidante.

Art. 22. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria de dois terços dos associados com direito a voto presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Natal, RN, 25 de março de 2022.


PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
TIAGO RODRIGUES ALVES DA SILVA
CPF 060.692.774-30


FRANCISCO JAVIER AGÜERA HERZ
OAB/RN 18444

Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, o presidente anunciou a inscrição de chapas para escolha dos membros que irão compor os órgãos da Associação.

Apresentada uma única chapa, foram escolhidos, por aclamação, os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

Presidente:

Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Vice-Presidente:

Milena Priscilla Salviano de Paiva, brasileira, solteira, maior de idade.

psicóloga, portadora de RG nº 2104280, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, residente na Rua Presidente José Bento 802, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59037-060

Tesoureiros:

Antony Hugo Bezerra Da Cruz, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104-40, portador do RG nº 3.095.592, com domicílio na Avenida Bom Pastor, Nº 134, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59052-080.

Lillian Andrezza Silva De Lima, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.286.324-40, portadora do RG nº 1.671.390, com domicílio na Av. Miguel Castro, nº 59 B, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Conselho Fiscal:

Alessandro Pinheiro da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior de idade, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56, portador do RG nº 002498487, com domicílio na Rua Presidente Costa e Silva nº 220, bairro Alcega, Natal/RN, CEP 59032-300.

Eliyson Marcos Cheron, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 107.392.784-95, portador do RG nº 7.395.253, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59062-011.

Jorge Luiz Lima da Silva, brasileiro, divorciado, oficial de Redes, inscrito no CPF sob o nº 429.332.694-49, portador de RG nº 1130971, com domicílio na Rua Thiago Queiroz nº 458, bairro planalto, Natal/RN, CEP 59073-179

Conselho Administrativo:

Leonardo Martins De Lima, brasileiro, solteiro, maior de idade, técnico solar, inscrito no CPF sob o nº 707.813.104-58, portador do RG nº 3.681.700, com domicílio na Rua Raimundo Figueira, nº 2056, Bairro Nossa Sra de Nazare, Natal/RN, CEP 59062-040.

Stéfani Dayana Ferreira Cheron, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF

sob o nº 101.353.364-06, portadora de RG nº 8618212, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN CEP 59062-011.

Antônio Wendel Da Silva Gomes, brasileiro, solteiro maior de idade, gerente de marketing, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, portador do RG nº 2.175.682, com domicílio na Rua Pastor João Ferreira de Almeida, nº 9, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-210.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado e determinado que a sede definitiva da associação será no seguinte endereço: Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, CEP 59060-195, Natal, Estado de Rio Grande Do Norte.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "NOVA CHANCE" e investidos em suas funções todos os cargos nomeados, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Milena Priscila Salviano De Paiva, secretária ad hoc da reunião, lavei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por o presidente e todos os presentes sócios fundadores, abaixo relacionados.

Natal, Rio Grande Do Norte, ao 29 dia do mês de março do ano de 2022.


Socio fundador: Tiago Rodrigues Alves da Silva

CPF 060.692.774-30


Socio fundador: Jorge Luiz Lima da Silva

CPF 429.332.694-49

Elyson Marcos Cheron

Socio fundador: Elyson Marcos Cheron

CPF 107.392.784-95

Milena Priscilla Salviano de Paiva

Socio fundador: Milena Priscilla Salviano de Paiva

CPF 051.760.124-99

Stefani Dayana F. Cheron

Socio fundador: Stefani Dayana Ferreira Cheron

CPF 101.353.364-06

Alessandro Pinheiro da Silva

Socio fundador: Alessandro Pinheiro da Silva

CPF 079.773.074-56

Antony Hingó Bezerra Da Cruz

Socio fundador: Antony Hingó Bezerra Da Cruz

CPF 119.770.104-40

Leonardo Martins De Lima

Socio fundador: Leonardo Martins De Lima

CPF 707.813.104-58

Lillian Andreza Silva De Lima

Socio fundador: Lillian Andreza Silva De Lima

CPF 032.286.324-40

Antônio Wendell da Silva Gomes

Socio fundador: Antônio Wendel Da Silva Gomes

CPF 076.250.484-62

Visto de advogado: FRANCISCO JAVIER AGUIERA HERZ

OABRN 18444

20

SUMÁRIO DO ESTATUTO SOCIAL

1

1 - DENOMINAÇÃO: "NOVA CHANCE" siglas "NCH", (inserido em Art. 1º),

2 - FINALIDADE: finalidades e objetivos:

- a) Assistência social, psicossocial e psicológica, destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- b) Ações, programas e cursos destinados a desestimular ou inibir o consumo de substâncias psicoativas, que geram problemas sociais e de saúde pública, tendo como alvo principal crianças e adolescentes;
- c) Implementação e gerenciamento de projetos para a recuperação de adictos as drogas;
- d) Ações e implementação de projetos para a práticas culturais e esportivas, como instrumento educacional, visando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos.
- e) Ações de promoção gratuita da saúde destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- f) Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional de setores fragilizados da população;
- g) Ações de promoção de desenvolvimento social, combate à fome, pobreza, miséria e de geração de trabalho e renda;
- h) Programas de implementação de cursos de educação e capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- i) Orientação e capacitação técnica para implementação de cooperativas sociais e outros meios de inclusão social, experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- j) Promoção de voluntariado;
- k) Programas para implementação de projetos para defesa e promoção à

2
dignidade, saúde, bem-estar, garantias, igualdade racial e de gênero, assim como destinados a proteger e resguardar os direitos fundamentais, contidos pela Carta Magna e pela Declaração Universal de direitos humanos, de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social.

(inserido em Art. 2º);

4 - SEDE DA SOCIEDADE: Sede e foro na Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, no Município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59060-195. (inserido em Art. 1º);

5 - FORMA E TEMPO DE DURAÇÃO: Associação civil sem fins lucrativos que durará por tempo indeterminado. (inserido no Art. 1º);

6 - REFORMA DO ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer momento em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com aprovação de maioria de 2/3 dos membros presentes, com direito a voto. (inserido no Art. 2º);

7 - O MODO COMO SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE: A Sociedade será administrada por um Conselho Diretor, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Tesoureiros, competindo ao presidente representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, um Conselho Administrativo, composto por 3 membros, responsável pela representação social e organizativa da associação, um Conselho Fiscal, composto por 3 membros, responsável pela fiscalização, monitoramento e aconselhamento das contas, assim como da própria gestão da entidade. (inserido no Art. 12º);

8 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. (inserido no Art. 11º, Parágrafo único);

9 - AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: A dissolução, liquidação e extinção da sociedade se efetivará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de maioria absoluta dos sócios presentes. (inserido no Art. 21);

3
Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre o modo de liquidação, bem como a nomeação do liquidante (Parágrafo único do Art. 21º);

10 - DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE EXTINÇÃO : O destino do patrimônio líquido da sociedade, após pagos todos os débitos, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (inserido no Art. 17º);

11 - QUORUMS MÍNIMOS PARA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DE QUESTÕES EM ASSEMBLEIA: Quóruns adequados aos termos da Lei, Art. 59 e 60 do CC, (inserido no Art. 12, D)

Natal, 29 de março de 2022.


Presidente da Associação: Tiago Rodrigues Alves da Silva
CPF 060.692.774-30

PROJETO DE LEI
506/23
39

ESTATUTO SOCIAL De Organização da Sociedade Civil

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A associação "NOVA CHANCE", também designada pelas siglas "NCH" constituída em 29 dia do mês de março do ano de 2022, sob a forma de Associação Civil, nos termos do Art. 44 Lei 10.406 de 2002, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, no Município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59060-195, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A associação terá uma área de abrangência em todo o território da República Federativa do Brasil, com início de suas atividades na unidade Federativa do Rio Grande do Norte, mediante diversas unidades de prestação de serviços localizadas nas diversas comarcas do Estado, com estrutura de unidade já implantada e ativa no município de Natal/RN.

Art. 2º A associação "NOVA CHANCE" tem por finalidades e objetivos:

- a) Assistência social, psicossocial e psicológica, destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- b) Ações, programas e cursos destinados a desestimular ou inibir o consumo de substâncias psicoativas, que geram problemas sociais e de saúde pública, tendo como alvo principal crianças e adolescentes;
- c) Implementação e gerenciamento de projetos para a recuperação de adictos as drogas;
- d) Ações e implementação de projetos para a práticas culturais e esportivas, como instrumento educacional, visando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos.

1

- e) Ações de promoção gratuita da saúde destinada a pessoas em estado de vulnerabilidade social;

f) Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional de setores fragilizados da população;

g) Ações de promoção de desenvolvimento social, combate à fome, pobreza, miséria e de geração de trabalho e renda;

h) Programas de implementação de cursos de educação e capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade;

i) Orientação e capacitação técnica para implementação de cooperativas sociais e outros meios de inclusão social, experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

j) Promoção de voluntariado;

k) Programas para implementação de projetos para defesa e promoção à dignidade, saúde, bem-estar, garantias, igualdade racial e de gênero, assim como destinados a proteger e resguardar os direitos fundamentais, contidos pela Carta Magna e pela Declaração Universal de direitos humanos, de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A associação "NOVA CHANCE" não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero ou religião ou outras. É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazerem manifestações de caráter político-partidário ou religiosos, ressaltando o caráter laico e apolítico da associação.

2

Parágrafo único. A associação se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, planos de ações e implementação de projetos e programas, por meio das doações, contribuições, subvenções, donativos de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, mantendo, para tanto, convênios, termo de parceria ou contrato de gestão com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 4º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias, Regimento Interno e ordens Normativas e Executivas.

Parágrafo único. Os serviços a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo completamente vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º A associação "NOVA CHANCE", será constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Sócios fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) **Sócio efetivo:** qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da "NCH", aprovado

seu ingresso como sócio efetivo, pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos iguais aos sócios fundadores;

c) **Sócio diverso:** qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da "NCH", aprovado seu ingresso como sócio diverso, pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, após 1 ano, efetivo, a seu ingresso, passando automaticamente a ser sócio efetivo, com direito de participação e de manifestação perante Assembleia Geral desde sua admissão;

d) **Sócios colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso que será analisado pela Diretoria, em caso de aprovação deverá ser ratificado pela Assembleia Geral, sem direito a voto com direito de participação e de manifestação perante Assembleia Geral;

e) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral), sem direito a voto com direito de participação e manifestação perante Assembleia Geral.

Art. 7º Admissão de sócios:

a) Poderão ser admitidos como associados titulares individuais os profissionais que exercam atividades interessadas e que atendam aos requisitos exigidos nos assuntos que constituem os objetivos da Associação, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

b) A admissão de novos sócios dependerá de prévia deliberação e voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, sempre, mediante prévia proposta, devidamente justificada, pela Diretoria Executiva (Presidente);

Art. 8º Direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

CML - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 36

- a) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e ou operacional;
- b) Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da sede da Associação observando as normas de boa educação e disciplina;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, no caso de socio fundador e efetivo, no caso de socio diverso após um ano de filiação;
- g) Ter acesso a todos os documentos da Associação, mediante requerimento;
- h) Convocar Assembleia Geral extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

§ 1º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social e Regimento Interno.

Art. 9. Deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as normas sociais e estatutárias;
- b) Observar e acatar as decisões da Diretoria;
- c) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- d) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da associação e agindo com ética;
- e) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto;
- f) Participar de todas as atividades da associação, frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- g) Contribuir com as atividades que constituem os objetivos da associação.

Art. 10 Da exclusão e renúncia.

5

Parágrafo único. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito.

- a) Será excluído da associação o associado:

- I. Que infringir as normas sociais ou estatutárias;
- II. Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- III. Que manifeste seu interesse em se retirar mediante requerimento à Diretoria.

§ 1º A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa ou a requerimento, para posteriormente ser referendado pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no estatuto e direito a ampla defesa.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 11. Responsabilidade e Remuneração.

A Instituição pode remunerar seus dirigentes, desde que efetivamente atuem na gestão executiva, administrativa ou operacional e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A associação "NOVA CHANCE" será administrada e deverá contar os seguintes órgãos:

6

a) **Diretoria Executiva:** constituída por Conselho Diretor com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Tesoureiros, será eleito em Assembleia ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

I. Compete ao Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembleia;
2. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
3. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
4. Nomear e/ou destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva, assim como as diversas diretorias de caráter administrativo (financeiro, administrativo, secretário de projetos, técnico, jurídico, coordenadorias das diversas unidades de prestação de serviços);
5. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Diretorias;
6. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis, ouvido o Comitê Científico;
7. Contratar, se necessário, serviços de consultoria, assessoria e/ou auditoria;
8. Determinar os bancos onde serão feitos os depósitos e aplicações dos recursos financeiros da associação;
9. Especificar valores para o fundo de reserva;
10. criar comissões especiais;
11. Convocar Assembleia Geral;
12. Propor, devidamente justificada, a admissão ou exclusão de sócios;
13. Elaborar o Regimento Interno, Ordens Normativas e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
14. Presidir a Assembleia Geral;
15. Representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente.

II. Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância;
3. Responsável pela organização da documentação da associação;
4. Deverá elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias, supervisionando ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação, além de outros itens em referência;
5. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
6. Representar a Associação mediante requerimento do presidente.

III. Compete aos Tesoureiros:

Responsáveis pela organização e administração dos recursos financeiros da associação.

1. Responder pela administração dos recursos da entidade;
2. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
3. Efetuar os pagamentos das despesas, mediante expressa autorização pelo Diretor Presidente, por meio de ofício ou comunicação por meio eletrônico;
4. Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da Diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
5. Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;
6. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques emitidos pela associação;
7. Emitir recibos.

b) **Conselho Administrativo:** órgão colegiado, composto, no mínimo, por três membros, será eleito em Assembleia ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela

representação social e organizativa da associação, bem como possui a responsabilidade administrativa da entidade.

9

1. Compete ao Conselho diretor:

1. Coordenação, gerência, fiscalização e controle administrativo;
2. Estudos, implantação e monitoramento de projetos e ações;
3. Gerência de recursos humanos e materiais;
4. Logística;
5. Coordenação e Fiscalização operacional das unidades Núcleos operacionais nas diversas comarcas;
6. Organizar e fiscalizar, garantindo conjunto de princípios, diretrizes e boas práticas pelas quais a "NCH" é dirigida, monitorada e incentivada;
7. Comissão de Ética
8. Ouvidoria.

c) **Conselho Fiscal** órgão colegiado, composto, no mínimo, por três membros, responsável pela fiscalização, monitoramento e aconselhamento das contas, assim como da própria gestão da entidade, independente da Diretoria e do Conselho Diretor subordinado à Assembleia Geral de sócios, pautado sempre pelas boas práticas de governança, para o exercício da transparência, e principalmente para colaborar a integridade e a conformidade exigidas pelas normas de Compliance, será eleito simultaneamente a Diretoria Executiva, na mesma Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição. Com previsão de participação, no órgão, de representantes do poder público.

1. Compete ao Conselho Fiscal

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Gerência de contabilidade;

10

4. Gerência de contratos;
5. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
6. Preparar orçamentos anuais (da receita e da despesa);
7. Aprovar as contas;
8. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
9. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
10. Ouvidoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente para sessões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

d) **Assembleia Geral** órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, órgão máximo deliberativo que toma as decisões voltadas para a consecução dos fins sociais previstos no estatuto, sendo identificados os que possuem direito a voz e ou a voto, conforme as regras e exigências dispostas no estatuto.

A associação poderá convocar Assembleia Geral extraordinária quando requerido pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto ou a requerimento da diretoria e/ou conselho fiscal. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e por circulares por meios eletrônicos, e-mail ou WhatsApp ou outros convenientes, com antecedência mínima 10 (dez) dias. A Assembleia Geral poderá ser realizada por meios eletrônicos, virtual ou híbrida, com gravação obrigatória da sessão e votação com posterior lavratura de Ata Notarial, inclusive para os fins do disposto no art. 5º do Código Civil, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação.

1. Compete privativamente à Assembleia Geral:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
2. Eleger a Diretoria Executiva, conselho Fiscal e Conselho administrativo, por maioria simples dos membros presentes;

3. Admitir/excluir novos associados, com prévio requerimento, devidamente justificado, da diretoria, por maioria simples dos membros presentes;
4. Destituir os administradores, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes;
5. Decidir sobre reformas do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros com direito a voto;
7. Decidir sobre a extinção da Instituição, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros com direito a voto;

II. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria, por maioria simples dos presentes;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, por maioria simples dos presentes.

III. A Assembleia se realizará, extraordinariamente cada vez que for preciso.

§ 1º A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

§ 2º Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Art. 13. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 14. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria, (presidente, secretário ou tesoureiro), da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, salvo obtido certificação de interesse público, conforme Art. 85-B da Lei nº 13.019 de 2014, ressalvada incompatibilidade de horários ou conflito de interesses.

Art. 15. As eleições para a Diretoria e demais cargos eleitos ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela assembleia Geral, podendo compor chapas todos os sócios efetivos com direito a voto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 16. O patrimônio da associação "NOVA CHANCE" poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ou patrimônio líquido.

Art. 17. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 18. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:

CRM - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOUR 90

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Federal 8.726 de 2016;
- V. A execução e fiscalização de contratos ou parcerias firmado entre o Poder Público e a entidade serão pautados nos termos da Lei 9.637/98.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A associação "NOVA CHANCE" pode obter perante o Poder Público, títulos, certificados ou qualificações.

Art. 21. A associação "NOVA CHANCE" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros presentes, com direito a voto, ou quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre o modo de liquidação, bem como a nomeação do liquidante.

Art. 22. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria de dois terços dos associados com direito a voto presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Natal, RN, 25 de março de 2022.


TIAGO RODRIGUES ALVES DA SILVA
CPF 060.692.774-30


FRANCISCO JAVIER AGÜERA HERZ
OAB/RN 18444

Relação dos associados fundadores da Associação "NOVA CHANCE", também designada pelas siglas "NCH" com ata de fundação lavrada no dia 29 do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Natal, Estado de Rio Grande Do Norte, com sede designada na Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Socio fundador: Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Socio fundador: Jorge Luiz Lima da Silva, brasileiro, divorciado, oficial de Redes, inscrito no CPF sob o nº 429.332.694-49, portador de RG nº 1130971, com domicílio na Rua Thiago Quetoz nº 458, bairro planalto, Natal/RN, CEP 59073-179.

Socio fundador: Ellyson Marcos Cheron, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 107.392.784-95, portador de RG nº 7395253, com domicílio na Rua Travessa Nemecio, Palmeira de Lemos, Natal/RN, CEP 59062-011.

Socio fundador: Milena Priscilla Salviano de Paiva, brasileira, solteira, maior de idade, psicóloga, portadora de RG nº 2104280, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, residente na Rua Presidente José Benito 802, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59037-060

Socio fundador: Stéfani Dayana Ferreira Cheron, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 101.353.364-06, portadora de RG nº 8618212, com domicílio na Rua Travessa Nemecio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN CEP 59062-011.

Socio fundador: Alessandro Pinheiro da Silva, brasileiro, solteiro, maior de idade, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56, portador do RG nº 002498487, com domicílio na Rua Presidente Costa e Silva nº 220, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-300.

Socio fundador: Antony Higo Bezerra Da Cruz, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104-40, portador do RG nº 3.095.592, com domicílio na Avenida Bom Pastor, Nº 134, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59052-080.

Socio fundador: Leonardo Martins De Lima, brasileiro, solteiro, maior de idade, técnico solar, inscrito no CPF sob o nº 707.813.104-58, portador do RG nº 3.681.700, com domicílio na Rua Raimundo Figueira, nº 2056, Bairro Nossa Sra de Nazare, Natal/RN, CEP 59062-040.

Socio fundador: Lillian Andreza Silva De Lima, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.286.324-40, portadora do RG nº 1.671.390, com domicílio na Av. Miguel Castro, nº 59 B, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Socio fundador: Antônio Wendel Da Silva Gomes, brasileiro, solteiro maior de idade, gerente de marketing, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, portador do RG nº 2.175.682, com domicílio na Rua Pastor João Ferreira de Almeida, nº 9, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-210.

Tiago Rodrigues Alves da Silva
Presidente da Associação: Tiago Rodrigues Alves da Silva

CPF 060.692.774-30

Relação dos órgãos da Administração

Da Associação civil, sem fins lucrativos, denominada "NOVA CHANCE" de siglas "NCH", com sede Avenida Miguel Castro nº 60, Bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195 constituída ao dia 29 do mês de março do ano de 2022, mediante Ata da Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil, escolhidos por aclamação dos sócios fundadores e já investidos em suas funções todos cargos nomeados, vem apresentar a relação dos órgãos da administração:

Presidente:

Tiago Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.692.774-30, portador de RG nº 6851419, com domicílio na Av. Miguel Castro nº 59, bairro de Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Vice-Presidente:

Milena Priscilla Salviano de Paiva, brasileira, solteira, maior de idade, psicóloga, portadora de RG nº 2104280, inscrita no CPF sob o nº 051.760.124-99, residente na Rua Presidente José Benito 802, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59037-060

Tesoureiros:

Antony Hilgo Bezerra Da Cruz, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.770.104-40, portador do RG nº 3.095.592, com domicílio na Avenida Bom Pastor, Nº 134, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59052-080.

Lilian Andreza Silva De Lima, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.286.324-40, portadora do RG nº 1.671.390, com domicílio na Av. Miguel Castro, nº 59 B, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-195.

Conselho fiscal:

Alessandro Pinheiro da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior de idade, inscrito no CPF sob o nº 079.773.074-56, portador do RG nº 002498487, com domicílio na Rua Presidente Costa e Silva nº 220, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-300.

1

Ellyson Marcos Cheron, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 107.392.784-95, portador do RG nº 7.395.253, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59062-011.

Jorge Luiz Lima da Silva, brasileiro, divorciado, oficial de Redes, inscrito no CPF sob o nº 429.332.694-49, portador de RG nº 1130971, com domicílio na Rua Thiago Querez nº 458, bairro planalto, Natal/RN, CEP 59073-179.

Conselho Administrativo:

Leonardo Martins De Lima, brasileiro, solteiro, maior de idade, técnico solar, inscrito no CPF sob o nº 707.813.104-58, portador do RG nº 3.681.700, com domicílio na Rua Raimundo Filgueira, nº 2056, Bairro Nossa Sra de Nazare, Natal/RN, CEP 59062-040.

Stéfani Dayana Ferreira Cheron, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 101.353.364-06, portadora de RG nº 8618212, com domicílio na Rua Travessa Nemésio Palmeira de Lemos nº 125 B, bairro Bom Pastor, Natal/RN CEP 59062-011.

Antônio Wendel Da Silva Gomes, brasileiro, solteiro maior de idade, gerente de marketing, inscrito no CPF sob o nº 076.250.484-62, portador do RG nº 2.175.682, com domicílio na Rua Pastor João Ferreira de Almeida, nº 9, bairro Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59060-210.

Tiago Rodrigues Alves da Silva
Presidente da Associação: Tiago Rodrigues Alves da Silva

CPF 060.692.774-30

2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CML - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
VOLUME 44

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

46.196.106/0001-03

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO NOVA CHANCE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

05/04/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

DF.30.8D.49.57.A6.99.C0.69.54.CF.A0.4F.F2.4B.79.34.A7.0C.A9

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	46196106000103	ASSOCIACAO NOVA CHANCE:46196106000103	7118691305041029031	25/07/2023 a 25/07/2024
Contador/Contabilista	03159506410	DARCYANE NASCIMENTO VIANA:03159506410	8295104977783819478	27/07/2022 a 27/07/2023

NÚMERO DO RECIBO:

DF.30.8D.49.57.A6.99.C0.69.54.CF.A0.
4F.F2.4B.79.34.A7.0C.A9-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2023 às 11:45:07

8B.7C.6A.B1.BF.15.51.04
F8.2A.BB.0B.CF.55.D2.0E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 45

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

46.196.106/0001-03

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO NOVA CHANCE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

05/04/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

DF.30.8D.48.57.A6.99.C0.69.54.CF.A0.4F.F2.4B.79.34.A7.0C.A9

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	46196106000103	ASSOCIACAO NOVA CHANCE:46196106000103	7118691305041029031	25/07/2023 a 25/07/2024
Contador/Contabilista	03159506410	DARCYANE NASCIMENTO VIANA:03159506410	8295104977783819478	27/07/2022 a 27/07/2023

NÚMERO DO RECIBO:

DF.30.8D.49.57.A6.99.C0.69.54.CF.A0.
4F.F2.4B.79.34.A7.0C.A9-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2023 às 11:45:07

8B.7C.6A.B1.BF.15.51.04
F8.2A.BB.0B.CF.55.D2.0E

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis



Nome Empresarial: ASSOCIACAO NOVA CHANCE

Período da Escrituração: 05/04/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 46.196.106/0001-03

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
1344		RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	R\$ 26.046,01
1351		RECEITAS	R\$ 1.169.954,01
1666		RECEITAS	R\$ 1.169.954,01
1673		DOAÇÕES	R\$ 1.169.954,01
1680		Doações - Alimentos	R\$ 511.004,00
1736		CUSTOS E DESPESAS	R\$ (1.143.908,00)
2240		Despesas Operacionais	R\$ (1.143.664,00)
2247		Despesas Administrativas	R\$ (1.119.904,00)
2268		Aluguéis	R\$ (4.500,00)
2443		Energia Elétrica	R\$ (1.350,00)
2478		Gráfica	R\$ (1.800,00)
2618		Internet	R\$ (900,00)
2639		Taxa de água	R\$ (450,00)
2674		Despesas Gerais	R\$ (99.000,00)
2681		Despesas com Pessoal	R\$ (23.760,00)
2688		Ajudas de Custo	R\$ (23.760,00)
2982		Despesas Financeiras	R\$ (244,00)
2989		Juros Passivos	R\$ (244,00)
3010		Tarifas bancárias	R\$ (244,00)
3283		Doações - Sinal de Internet	R\$ 489.600,00
3290		Gás de cozinha	R\$ 11.300,00
3297		Doações em Dinheiro	R\$ 132.050,01
3325		Ação de doação de alimentos	R\$ (511.004,00)
3332		Ação de doação de botijões de gás	R\$ (11.300,00)
3339		Ação - Sinais de internet	R\$ (489.600,00)
3353		Doação em Moveis e utensilios	R\$ 20.000,00
3360		Doação em maquinas e equipamentos	R\$ 6.000,00

Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 0,00 C	R\$ 25.696,01 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 696,01 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 696,01 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 0,00 C	R\$ 654,15 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 0,00 C	R\$ 654,15 D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 41,86 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00 C	R\$ 41,86 D
1.01.01.02.02	Contas Bancárias - Subvenções	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02.03	Contas Bancárias - Doações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02.04	Contas Bancárias - Contribuições	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.01	Bancos Conta Movimento - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.02	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.03	Contas Bancárias - Subvenções - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.04	Contas Bancárias - Doações - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.05	Contas Bancárias - Contribuições - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.03.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.01	Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.03	Valores Mobiliários - Aplicações de Subvenções	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.04	Valores Mobiliários - Aplicações de Doações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.05	Valores Mobiliários - Aplicações de Contribuições	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.09	Valores Mobiliários - Aplicações de Recursos Sujeitos a Restrições	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.01	Títulos e Valores Mobiliários - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.03	Valores Mobiliários - Aplicações de Subvenções - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.04	Valores Mobiliários - Aplicações de Doações - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.05	Valores Mobiliários - Aplicações de Contribuições - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.09	Valores Mobiliários - Aplicações de Recursos Sujeitos a Restrições - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.09	Outras Disponibilidades	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.01	Adiantamentos a Fornecedores - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.02	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Terceiros - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	VALORES A RECEBER	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.01	Mensalidades a Receber - Educação Básica	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.02	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Graduação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.03	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Pós-graduação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.04	Clientes - Outros Serviços Educacionais a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.05	Clientes - Serviços de Saúde	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.06	Clientes - Assistência Social	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.07	Valores a Receber de Terceiros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.08	Valores a Receber de Pessoas Ligadas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.09	Receíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.21	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.22	(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.01	Tributos Federais a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.02	Tributos Estaduais a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.03	Tributos Municipais a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.04	Tributos Federais a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.05	Tributos Estaduais a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.06	Tributos Municipais a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.05	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.05.01	Depósitos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.05.09	Outros Créditos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.01	Mútuos com Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.02	Títulos a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.03	Juros a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.04	Demais Créditos a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.21	(-) Provisões para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.22	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Outros Créditos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.23	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Outros Créditos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.01	Mercadorias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.02	Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.03	Almoxarifado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.09	Outros Estoques	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.21	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Estoque	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.22	(-) Ajuste a Valor Presente - Estoques	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE - PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.01	Aluguéis pagos Antecipadamente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.09	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.09.01	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS DO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.09.01.21	(-) Ajuste a Valor Presente - Receita Financeira a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.09.01.22	(-) Outras Contas Retificadoras do Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 25.000,00 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.01	Mensalidades a Receber - Educação Básica - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.02	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Graduação - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.03	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Pós-graduação - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.04	Clientes - Outros Serviços Educacionais a Receber - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.05	Clientes - Serviços de Saúde - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.06	Clientes - Assistência Social - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.07	Valores a Receber de Terceiros - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.08	Valores a Receber - Pessoas Ligadas - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.09	Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.10	Mútuos com Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.11	Mútuos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.12	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Ativo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.13	Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.14	Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.15	Créditos por Contribuições e Doações - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 50

Nome Empresarial: ASSOCIACAO NOVA CHANCE

Período da Escrituração: 05/04/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 46.196.106/0001-03

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01.01.21	(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.22	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.23	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.24	(-) Outras Contas Retificadoras - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.01	Depósitos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.09	Outros Créditos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.01	Aluguéis pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.02	Prêmios de Seguros a Apropriar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.01	Participações Permanentes em Sociedades - no País - Avaliadas pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.02	Participações Permanentes em Sociedades - no País - Avaliadas pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.03	Participações Permanentes em Coligadas - no País - Avaliadas pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.04	Participações Permanentes em Coligadas - no País - Avaliadas pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.05	Participações Permanentes em Coligadas/Controladas - no País - Avaliadas pelo MEP	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.06	Ágios em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.07	Ágios em Investimentos - no País - Mais Valia	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.08	Ágios em Investimentos - no País - Rentabilidade Futura	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.01	Participações Permanentes em Sociedades - no Exterior - Avaliadas pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.02	Participações Permanentes em Sociedades - no Exterior - Avaliadas pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.03	Participações Permanentes em Coligadas - no Exterior - Avaliadas pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.04	Participações Permanentes em Coligadas - no Exterior - Avaliadas pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.05	Participações Permanentes em Coligadas/Controladas - no Exterior - Avaliadas pelo MEP	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.06	Ágios em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.07	Ágios em Investimentos - no Exterior - Mais Valia	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.08	Ágios em Investimentos - no Exterior - Rentabilidade Futura	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 51

Nome Empresarial: ASSOCIACAO NOVA CHANCE

Período da Escrituração: 05/04/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 46.196.106/0001-03

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.02.09	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.09.09	Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.09.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.09.22	(-) Outras Contas Redutoras	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 0,00 C	R\$ 26.000,00 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.01	Terrenos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.02	Edifícios e Construções	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.03	Construções em Andamento - Imóvel Próprio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.05	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.09	Embarcações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.10	Aeronaves	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.11	Recursos Minerais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.12	Florestamento e Reflorestamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.13	Softwares - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.14	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.21	(-) Depreciação Acumulada	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.22	(-) Amortização Acumulada	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.23	(-) Exaustão Acumulada	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.24	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável - Imobilizado - Aquisição	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - ARRENDAMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.01	Veículos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.02	Embarcações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.03	Aeronaves	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.04	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.05	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.09	Outras Imobilizações por Arrendamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.21	(-) Depreciações de Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.22	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável - Imobilizado Arrendamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.09	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 26.000,00 D
1.02.03.09.09	Outras Imobilizações	R\$ 0,00 C	R\$ 26.000,00 D
1.02.03.09.21	(-) Outras Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.09.22	(-) Outras Contas Redutoras do Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

#REF!

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.04	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.01	Marcas e Patentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.02	Concessões	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.03	Direitos Autorais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.04	Fundo de Comércio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.05	Software ou Programas de Computador	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.06	Franquias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.07	Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.09	Outros Ativos Intangíveis	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.21	(-)Amortização do Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.22	(-)Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.04.01.23	(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	DIFERIDO (Em Extinção)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.09	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.21	(-)Amortização do Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 0,00 C	R\$ 26.696,01 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 26.696,01 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 26.696,01 C
2.01.01.01	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.02	INSS a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.03	FGTS a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.09	Demais Encargos a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - No País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.02	Fornecedores - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Fornecedores Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 650,00 C
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.02	Adiantamentos de Clientes - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.09	Outras Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 650,00 C
2.01.01.05.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Contas a Pagar Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.07.01	Duplicatas Descontadas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.03	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.04	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil - no País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.06	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Empr/Financ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.01	Tributos Federais a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.02	Tributos Estaduais a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.03	Tributos Municipais a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.01	Títulos de Dívida a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.02	Provisões de Natureza Trabalhista - Em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.03	Provisões de Natureza Tributária - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.04	Provisões de Natureza Tributária - Em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.05	Provisões de Natureza Cível - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.06	Provisões de Natureza Cível - Em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.09	Outras Provisões - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.11	Outras Provisões - Em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	OUTRAS CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 26.046,01 C
2.01.01.15.01	Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.02	Mútuos de Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.03	Faturamento para Entrega Futura - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.09	Outras Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 26.046,01 C
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS - PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.01	(-) Demais Contas Retificadoras - Passivo Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.02	Fornecedores - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.03	Credores por Financiamento - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.04	Títulos a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.02.01.01.05	Duplicatas Descontadas - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.07	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.08	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.09	Arrendamento Mercantil - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.10	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.21	(-) Encargos e Apropriações Relativos a Ajustes a Valor Presente - Empr/Financ - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.01	Tributos Federais a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.02	Tributos Estaduais a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.03	Tributos Municipais a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05.01	Títulos de Dívida a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.02	Provisões de Natureza Trabalhista - em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.03	Provisões de Natureza Tributária - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.04	Provisões de Natureza Tributária - em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.05	Provisões de Natureza Civil - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.06	Provisões de Natureza Civil - em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	OUTRAS CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.01	Mútuos de Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.02	Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.03	Adiantamento para Futuro Aumento de Patrimônio Social - Passivo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.09	Outras Contas a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS - PASSIVO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.21	(-) Demais Contas Retificadoras - Passivo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.13	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.13.01	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.13.21	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.01	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.01.01	Fundo Patrimonial Social Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.01.02	(-) Fundo Patrimonial Social a Integralizar de	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
Período da Escrituração:	05/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.196.106/0001-03 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
	Domiciliados e Residentes no País		
2.05.01.01.05	Fundos Especiais de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.02	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE/DOMICILIADO NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.02.01	Fundo Patrimonial Social Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.02.02	(-) Fundo Patrimonial Social a Integralizar de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.01.02.05	Fundos Especiais de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02.01	RESERVAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02.01.01	Reserva Estatutária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02.01.02	Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02.01.03	Reserva de Doações e Subvenções Patrimoniais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.02.01.09	Outras Reservas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (Lei 11.638/2007)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.03.01.01	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.03.01.21	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.05.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.05.05.01.01	Superávits (Déficits) Acumulados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

PROJETO DE LEI
506/23
56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO





Lilian Andreza Silva de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.671.390 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2010

NOME LILIAN ANDREZA SILVA DE LIMA

FILIAÇÃO BALTAZAR FRANCISCO DE LIMA
TEREZINHA DE JESUS SILVA DE LIMA

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 30/05/1978

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A189 F-127 RG-28434
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 032.286.324-40 2a. VIA

Cristiane Bezerra de Souza Dantas
CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



GR. 3- PROJETO DE LEI
TP: 506/23
TO. 17: 58

Nova Chance

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **DARCYANE NASCIMENTO VIANA**, brasileira, divorciada, contadora, com registro no CRC-RN 010654-O 4, CPF nº 031.595.064-10, residente e domiciliada na Avenida Poços de Caldas 1875, bloco 15 ,apartamento 103, Ponta Negra , CEP: 59091-200 , na qualidade de contadora da Associação Nova Chance, inscrita no CNPJ sob o nº 46.196.106/0001-03, declaro para os fins necessários **que os Diretores da Associação “Nova Chance” não receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato** , conforme Balanço Anual do exercício de 2022.

Para efeitos legais assino a presente.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

DARCYANE
NASCIMENTO
VIANA:03159506410

Assinado de forma digital por
DARCYANE NASCIMENTO
VIANA:03159506410
Dados: 2023.08.14 17:25:53
-03'00'

Darcyane Nascimento Viana

CPF 031.595.064-10

CRC-RN 010654-O 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNN - PROJETO DE LEI
Nº 506/23
FOLHA 59

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.196.106/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVA CHANCE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA CHANCE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MIGUEL CASTRO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 59.062-000	BARRIO/CEP BOM PASTOR	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVACHANCERN2022@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8182-5319
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 17:25:18 (data e hora de Brasília).